

**LEI N° 1.285, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA O AUMENTO DE  
GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de gratificação constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.192, de 14 de dezembro de 1973, que passa a vigorar da seguinte forma: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) aos servidores que exercem função de motorista, e de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) aos que operarem máquinas pesadas (pá mecânica, patrol, trator, etc.), por dia de serviço efetivamente trabalhado e pago mensalmente.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, são provenientes de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 22 de novembro de 1976.

**CLÉRIO MOULIM  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.